

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO.

Autos nº 131/2022

Interessada: Biguaçu Transportes Coletivos, Administração, Participações LTDA.

Formulação de dúvida.

BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINIS-TRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado¹, inscrita no CNPJ/MF² sob o nº 83.875.005/0001-95, com sede na Av. Santa Catarina, nº 967, bairro Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP nº 88075-500, vem com o devido acato e a merecida vênua, à elevada presença deste setor de licitações, através de seus advogados³⁻⁴ que ao final subscrevem, e que recebem notificações e intimações no escritório situado à **Rua General Bittencourt, nº 249, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP nº 88020-100**, com fulcro no item 18.2.1⁵ do Edital do “pregão presencial para registro de preços de nº 131/2022”, para

ENCAMINHAR DÚVIDA

a ser respondida por este **SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pelos

¹ **Doc. 01.** (Fotocópia da 37ª alteração do contrato social).

² **Doc. 02.** (Cartão CNPJ).

³ **Doc. 03.** (Procuração outorgando poderes à advogada Liandra Nazário Nobrega, inscrita na OAB/SC sob o nº 21.807, disposta em uma lauda.)

⁴ **Doc. 04.** (Substabelecimento ao advogado Anderson Nazário, inscrito na OAB/SC sob o nº 15.807, disposto em uma lauda.)

⁵ “**18.2.2-** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante”.

fundamentos fáticos e jurídicos que seguem, para ao final requerer o que de Direito.

1. Da dúvida existente.

1.1. O item 3.2 do Edital trata dos **impedimentos** de participação no presente certame, dentre os quais se traz o que segue:

“3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

(omissis)

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de **Falência ou Concordata**, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral”.

1.2. E no item 8.1.4 é indicada documentação exigida para qualificação econômico financeira das proponentes, a saber:

“8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão(ões) Negativa(s) de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça”.

1.3. Diante disto, por se tratar a “recuperação judicial” de **instituto jurídico distinto da falência e da concordata**, sendo inclusive tratado por legislação distinta (Lei nº 11.101/2005), entende-se não haver impedimento para empresas em recuperação judicial participem do presente certame.

1.4. Todavia, para se evitar equivocadas interpretações de “concordatas” seriam “equiparáveis” às “recuperações judiciais”, formula-se os

seguintes questionamentos, para que sejam respondidos por este Setor de Licitação:

(PRIMEIRO QUESTIONAMENTO) - DIANTE DA FALTA DE IMPEDIMENTO NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2022?

(SEGUNDO QUESTIONAMENTO) -- POR SER EMITIDO PELO SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA UMA ÚNICA CERTIDÃO TRATANDO DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (MODELO ANEXO), SERÁ ACEITA COMO VÁLIDA A CERTIDÃO QUE INFORME QUE A INTERESSADA FIGURE COMO PARTE DE PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MAS QUE CONTRA SI NÃO TENHA TRAMITANDO PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA?

1.5. Particularmente entende-se que ambos os questionamentos acima devam ser respondidos de forma positiva, em razão dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir detalhados.

2. Da falta de proibição legal.

2.1. O primeiro motivo pelo qual se entende que as respostas para ambos os questionamentos sejam positivas, é justamente a falta de previsão legal que proíba empresas em recuperação judicial de participarem de licitações.

2.2. Tanto assim o é, que no próprio edital não foi feita qualquer impedimento nesse sentido.

2.3. Todavia, como excesso de zelo é que se formula os presentes questionamentos, que por certo serão respondidos de forma positiva e permitirão que a Interessada e outras empresas em recuperação judicial participem do certame e aumentem a competitividade.

3. Da expressa dispensa de CNDs pela Lei de Recuperação Judicial.

3.1. E ao invés de existir na legislação pátria qualquer proibição para que empresas em recuperação judicial participem de licitações, o art. 52, II, da Lei nº 11.1.01/05 é taxativo ao permitir que seja dispensada a apresentação de certidões negativas, *in verbis*:

“Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:
(...) II - determinará a **dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades**, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;”.

3.2. Neste particular, frisa-se que a única atividade da Interessada é realizar o **serviço público** de transporte de passageiros, para o qual **sempre é exigida a contratação com órgão público**, a exemplo do que **ocorreu neste ano de 2022 com o Estado de Santa Catarina**, como comprova o contrato anexo, inclusive com a participação do Ministério Público Estadual.

3.3. De igual sorte, também a **jurisprudência do STJ e do Tribunal de Justiça Catarinense concordam com a possibilidade legal de que empresas em recuperação judicial participem de licitações**, o que se exemplifica através do recente julgado que segue:

“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE
SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SENTENÇA DE
CONCESSÃO DA ORDEM.

POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA IMPETRANTE, EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXEGESE DO ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI N. 8.666/1993. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PARTE, QUE PODE SER VERIFICADA POR OUTROS MEIOS.

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATIVIDADE EMPRESARIAL VOLTADA À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. LICITAÇÃO. REGRA EDITALÍCIA A QUAL IMPÕE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO CONTIDA NO ART. 31, INCISO II, DA LEI N. 8.666/1993. PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO SOCIAL E DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA (ART. 47 DA LEI N. 11.101/2005). COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA QUE PODE SER AFERIDA POR OUTROS ELEMENTOS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

A despeito da Lei n. 8.666/1993 exigir em seu art. 31 a comprovação da capacidade econômico-financeira das empresas que pretendam contratar com a Administração, é fato que **o Superior Tribunal de Justiça já reputou válido edital que deixou de exigir comprovação atinente a todos os incisos do art. 31, afirmando que a capacidade econômico-financeira pode ser aferida por outros meios** (Resp 402711 / SP, j. 11/06/2002).

Os princípios da função social da empresa e da preservação da empresa devem ser aplicados ao caso, uma vez que as sociedades empresariais cumprem importante função social ao gerar empregos, tributos e riqueza, bem como ao contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade em que está inserida. Em nome da razoabilidade e da proporcionalidade, **seria pernicioso impedir a participação de empresa em processo licitatório por estar em recuperação judicial, além do que desrespeita o princípio da preservação da empresa, positivado no art. 47 da Lei n. 11.101/2005'** (TJSC - Remessa Necessária Cível n. 0300528-59.2018.8.24.0139. Segunda Câmara de Direito Público. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Data do julgamento: 30.10.2018)

SENTENÇA MANTIDA, EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 5000754-30.2022.8.24.0004, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Bettina Maria Maresch de Moura, Terceira Câmara de Direito Público, j. **25-10-2022**).

3.4. Assim, por expressa previsão legal que dispensa as empresas em Recuperação Judicial de apresentarem certidões negativas, entende-se que **foi esse o motivo pelo qual já não foi exigido no Edital qualquer “certidão negativa de recuperação judicial”**, como deve assim continuar.

4. Do objeto da licitação e da capacidade econômico-financeira da Interessada.

4.1. Em que pese a jurisprudência indicado a possibilidade dos órgãos Licitantes buscarem outras formas de aferir a capacidade econômico-financeira das proponentes, atenta-se que até mesmo qualquer outra exigência é desnecessária.

4.2. Diz-se isto, porque o custo de investimento para o

cumprimento do objeto da presente licitação é de **apenas três ônibus, com até dez anos de fabricação.**

4.3. Diferente seria, se a presente licitação tratasse da execução de obra de centenas de milhões de reais, o que justificaria eventual análise da condição para aquisição de insumos para obra.

4.4. *In casu*, a **Interessada já possui atualmente 132** (cento e trinta e dois) veículos cadastrados perante a Secretaria de Estado e autorizados a realizar o serviço de transporte de passageiros, podendo facilmente destinar três deles para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.5. Neste sentido, entende-se demonstrada a facilidade de qualquer empresa de transporte de passageiros participar do presente certame, inclusive as que estão em recuperação judicial, não havendo qualquer necessidade de análise adicional da capacidade econômico-financeira das proponentes.

5. Do enfrentamento de recuperações judiciais por quase todas as empresas do setor de transporte de passageiros.

5.1. Por fim, corroborando a necessidade de observância da legislação e jurisprudência que autorizam empresas que estejam em recuperação judicial participem de licitações, destaca-se que no setor de transporte isso é ainda mais essencial.

5.2. Diz-se essencial, pois em assim não sendo permitido - o não se acredita que seja a intenção deste setor de licitações, pois seria ilegal - **provavelmente o presente certame acabaria deserto, pois a quase totalidade das empresas de transporte de passageiros de Santa Catarina encontra-se em recuperação judicial.**

5.3. Isto porque no ano de 2020, Santa Catarina foi o único estado do Brasil a **suspender longamente o transporte de passageiros**, o que

alcançou **mais de cem dias sem faturamento para as empresas**, criando um caos financeiro insuportável e impossível de adimplir com a sua atividade normal.

5.4. Além disso, até os dias atuais o volume de passageiros não recuperou o volume que era transportado antes da pandemia.

5.5. Para tanto, inclusive se traz anexo relação das empresas catarinenses que estão em recuperação judicial, emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina, da qual se extrai algumas empresas de transporte, quais sejam:

- EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA;
- CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA;
- BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS LTDA;
- JOTUR - AUTO ONIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA;
- TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA;
- INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA;
- GAR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA;
- EMFLOTUR TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI.

5.6. Portanto, destaca-se que ao responder positivamente os questionamentos formulados, este setor de licitações cumprirá a legislação vigente e também estimulará a competitividade, permitindo que mais empresas participem do certame e apresentem a proposta mais vantajosa ao município

6. Dos requerimentos.

6.1. Ante o exposto, por ser tempestivo e atender às regras do direito material e processual vigentes, requer-se que este setor de licitações **RESPONDA POSITIVAMENTE OS QUESTIONAMENTOS FEITOS** no presente pedido de esclarecimento de dúvida ao edital do Pregão presencial

para registro de preço nº 131/2022, permitindo que empresas em recuperação judicial participem do presente certame e seja aceita certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina que indique existência de recuperação judicial mas inexistência de processo de falência e concordata.

6.2. Por fim, a Interessada se coloca à disposição para receber **INTIMAÇÕES** através do telefone (48) 3222-0772 ou através do **email controladoria@nazario.adv.br, sob pena de nulidade.**

**Nestes termos,
Aguarda deferimento!**

Florianópolis, SC, 24 de novembro de 2022.



ANDERSON NAZÁRIO
Advogado
OAB/SC 15.807

LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA
Advogada
OAB/SC 21.807

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

Leo Mauro Xavier Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 474.069.849-87, carteira de identidade nº 1/R971432, órgão expedidor IIML - SC, residente e domiciliado na Avenida Trompowski, 373, apto 701, Centro, Florianópolis, SC, Cep 88015300, Brasil.

Cristina Maria Rocha Nunes Xavier, nacionalidade brasileira, nascida em 28/08/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 507.171.549-04, carteira de identidade nº 971442, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Trompowski, 373, Apto 701, Centro, Florianópolis, SC, Cep 88015300, Brasil.

Carla Rocha Nunes Smyk, nacionalidade brasileira, nascida em 09/10/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 823.086.409-87, carteira de identidade nº 1313264, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Sebastião Catão Callado, 93, Coqueiros, Florianópolis, SC, Cep 88080840, Brasil.

Gar - Participações Ltda, CNPJ 25.404.395/0001-19, Nire 42205496614, com sede na Rua Firenze Business Park, 6,7,8, Lote 06, 07, 08 quadra A 01, Pachecos, Palhoça, SC, Cep 88135010, Brasil, representada neste ato por seu Representante legal Leo Mauro Xavier Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 474.069.849-87, carteira de identidade nº 1/R971432, Órgão Expedidor IIML - SC, com endereço na Avenida Tromposki, 373, apto 701, Centro, Florianópolis, SC, Cep 88015300 .

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200217971, com sede Avenida Santa Catarina, 967 , Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-740, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.875.005/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Saída da sócia Carla Rocha Nunes Smyk que vende, nesta data, em moeda corrente nacional as suas quotas para sócia remanescente da seguinte forma:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

A sócia Cristina Maria Rocha Nunes Xavier compra as 13.322 (treze mil, trezentas e vinte e duas) quotas da ex-sócia Carla Cristina Rocha Nunes Smyk, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 13.322,00 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 83.875.005/0001-95
NIRE 42 2 0021797-1**

BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 40.324 em sessão de 26/06/1952 e alterações posteriores registradas e arquivadas no mesmo órgão, respectivamente, sob os nºs e datas que seguem: 41.813 em 20/08/1968, 43845 em 19/09/1968, 52460 em 12/11/1970, 21797 em 27/03/1979, 21797 em 06/09/1979, 21.797.1.80 em 19/05/1980, em 04/05/1981, 21.797.82 em 15/06/1982, 21.797.1.83 em 31/10/1982, 21.797.1.84 em 28/12/1984, 21.797.1.85 em 30/12/1985, 21.797.1.86 em 31/12/1986, 21.797.1.87 em 14/10/1988, 71.797.1.88 em 01/11/1988, 422.002.1797.1 em 06/06/1989,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

422.002.1797.1 em 04/07/1990, 422.002.1797.1 em 04/09/1991, 422.002.1797.1 em 09/11/1992, 422.002.1797.1 em 08/02/1993, 422.002.1797.1 em 3/07/1993, 422.002.1797.1 em 28/02/1994, 422.002.1797.1 em 21/02/1995, 422.002.1797.1 em 03/03/1997, 422.002.1797.1 em 30/09/1998, 422.002.1797.1 em 04/02/1999, 422.002.1797.1 em 25/05/2001, 422.002.1797.1 em 21/10/2002, 422.002.1797.1 em 04/11/2004, 422.002.1797.1 em 20/04/2011, 422.002.1797.1 em 22/09/2014, 422.002.1797.1 em 11/12/2014 e 422.002.1797.1 em 15/04/2015, 422.002.1797.1 em 28/07/2015, 422.002.1797.1 em 25/11/2015, 422.002.1797.1 em 18/09/2017 e 422.002.1797.1 em 27/08/2018, representada neste ato pela integralidade do Capital Social, pelos sócios quotistas:

LÉO MAURO XAVIER FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Trompowski, 373, apto 701, CEP 88015-300, centro, nesta Capital, Estado de Santa Catarina, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 474.069.849-87, portador de Registro Geral de nº. 1/r-971-432, emitida pelo Instituto de Identificação Médico-Legal do Estado de Santa Catarina;

CRISTINA MARIA ROCHA NUNES XAVIER, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Trompowski, 373, apto 701, CEP 88015-300, centro, nesta Capital, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº. 507.171.549-04, portadora da Cédula de Identidade nº 971.442-SSP/ SC e

GAR - PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 25.404.395/0001-19, Nire 42205496614, com sede no(a) Rodovia BR-101, lotes 6,7 e 8, quadra 01, Pachecos, Palhoça, SC, CEP 88135010, Brasil, representada neste ato por representante legal, LEO MAURO XAVIER FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 474.069.849-87, carteira de identidade nº 1/R971432, Órgão Expedidor IIML - SC, endereço: Avenida Trompowsky, 373, apto 701, centro, Florianópolis, SC, CEP 88015300 deliberam de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação social, sede e foro.

A sociedade gira seus negócios sob a denominação social de BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro nesta cidade de Florianópolis – SC, na Avenida Santa Catarina, nº. 967, Bairro Canto, CEP 88.070-740 e o nome fantasia de BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

Parágrafo Único – A sociedade possui uma filial situada à Rua João Born, s/n, Centro, em BIGUAÇU – SC, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 4290048112-3, e com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 83.875.005/0002-76.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social.

A sociedade tem por objeto social:

- a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana (CNAE 4921-3/02);
- b) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE 4921-3/01);
- c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (CNAE 4929-9/01);
- d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02);
- e) Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (CNAE 4929-9/99);
- f) Aluguel de imóveis próprios (6810-2/01);
- g) Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/02);
- h) Participação no capital de outras sociedades e em consórcios de empresas (6463-8/00).

Parágrafo Único - A filial terá como objeto social o abastecimento, a manutenção e a limpeza da frota de veículos da sociedade;

Cláusula Terceira – Do início das atividades e do prazo de duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 26.06.1952.

A duração da sociedade será por prazo indeterminado e a liquidação quando tenha que ser feita, será realizada pelos sócios de comum acordo.

Cláusula Quarta – Do Capital Social.

O Capital Social é de R\$ 213.160,00 (duzentos e treze mil, cento e sessenta reais), representado por 213.160 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

O Capital Social da BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., totalmente subscrito e integralizado, é composto nas seguintes proporções:

Sócios Quotistas	Nº. Quotas	Valor R\$	Proporção
Cristina Maria Rocha Nunes Xavier	26.644	26.644,00	12,50%
Léo Mauro Xavier Filho	26.644	26.644,00	12,50%
GAR – Participações Ltda.	159.872	159.872,00	75,00%
TOTAL	213.160	213.160,00	100,00%

§ 1º - As quotas de cada sócio são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, estranhos à sociedade, nem o sócio poderá associá-las nas mesmas condições, salvo a aquiescência da maioria absoluta do capital social. Tampouco poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente;

§ 2º - Até 30 (trinta) dias da deliberação de aumento do capital social, terão os sócios direito ao exercício da preferência na participação do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares. O direito de preferência poderá ser cedido a um ou mais sócios, vedada a transferência desse direito a terceiros, estranhos à sociedade;

§ 3º - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada ao valor do capital social subscrito ou integralizado;

§ 4º - Fica destinado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital social para a filial situada à Rua João Born, s/n, em BIGUAÇU, Santa Catarina.

Cláusula Quinta – Cláusulas Restritivas e Reversão

As quotas pertencentes à sócia Cristina Maria Rocha Nunes Xavier, adquiridas através de doação, ficam gravadas com as cláusulas restritivas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, em caso de falecimento da donatária, a parcela doada retornará, integralmente, à doadora.

Cláusula Sexta - Da retirada dos sócios.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

Em caso de retirada de sócio, pela exclusão prevista em lei, e inexistindo acordo entre os interessados quanto à forma de pagamento, seus haveres na sociedade serão apurados com base no valor patrimonial líquido levantado através de Balanço Patrimonial, especialmente elaborado para esse fim, e pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo pagável a primeira em 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil, após o encerramento do respectivo balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do fato gerador definitivo para a retirada do sócio.

§ Único. O sócio poderá ser excluído da sociedade, na ocorrência de atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, mediante a deliberação dos demais sócios que representem mais da metade do capital social, conforme previsto nos arts. 1030 c/c art. 1085 do Código Civil, cujos haveres serão apurados na forma do caput desta Cláusula Quinta. O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos de retirada espontânea e à exclusão de sócio, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula Sétima – Da administração da Sociedade.

A administração da sociedade é exercida, exclusivamente, pelo sócio Sr. Léo Mauro Xavier Filho.

§ 1º. O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da empresa, tampouco de exercer o comércio. Também declara não ter sido condenado à pena que o impeça de exercer cargo público, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, § 1º do Código Civil.

§ 2º. A remuneração do administrador será definida em reunião de sócios.

Cláusula Oitava – Das deliberações sociais.

As deliberações sociais sobre os assuntos relacionados no art. 1071 do Código Civil, além de outros, obedecido o disposto no art. 1010 do mesmo Código, ainda que impliquem em alteração de quaisquer das cláusulas do contrato social e dos objetivos sociais, na transformação da sociedade em anônima, na cisão, incorporação ou fusão, serão tomadas em Reunião dos Sócios, que deverão ser convocados pelo Administrador.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

§ Único – As deliberações sociais, na forma do caput da cláusula sétima, serão tomadas pelos quotistas cujas quotas representem capital igual ou maior ao quórum legalmente previsto no art. 1076 do Código Civil, para as hipóteses previstas no art. 1071 do mencionado Código. Nos demais casos não previstos, as deliberações serão tomadas pelos sócios cujas quotas representem a maioria do capital social.

Cláusula Nona – Do exercício social.

O balanço anual será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima – Do falecimento dos sócios.

O falecimento de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que poderá continuar com os sócios remanescentes, e, ainda, podendo, também, continuar entre esses e os sucessores do sócio falecido, a título universal ou testamentário.

§ 1º. Para que a sociedade continue entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, sejam eles a título universal ou a título testamentário, é necessária a concordância de 3/4 do capital social dos sócios remanescentes;

§ 2º. Inexistindo acordo para a continuação da sociedade entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, deverá ocorrer a liquidação das quotas do sócio falecido e, ainda, o pagamento de seus haveres na sociedade a partir de apuração com base no valor patrimonial líquido levantado através de Balanço Patrimonial, especialmente elaborado para esse fim. Referidos valores deverão ser pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo pagável a primeira em 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil, após o encerramento do respectivo balanço – que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento do sócio;

§ 3º. O disposto no *caput* desse artigo também se aplica aos casos de inabilitação definitiva, interdição ou falência de qualquer dos sócios, podendo a sociedade também continuar com o curador do interdito ou com o síndico da massa falida, judicialmente nomeados.

Cláusula Décima-Primeira – Do resultado do exercício social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEEXdVxM-X4qHf0V0TDQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47406984987-LEO MAURO XAVIER FILHO|82308640987-CARLA ROCHA NUNES SIMYK
50717154904-CRISTINA MARIA ROCHA NUNES XAVIER



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

Do lucro líquido apurado, 60% (sessenta por cento) se destinará à formação da reserva para a renovação da frota de veículos e ou aplicação em outros investimentos e o saldo remanescente ficará à disposição dos quotistas, na proporção de suas integralizações.

Cláusula Décima-Segunda – Dos Casos Omissos

Nos casos omissos neste contrato e nas disposições do Novo Código Civil sobre as sociedades limitadas, serão aplicadas as regras do mesmo Código relativas às sociedades simples. Persistindo a omissão, poderão ser aplicadas as normas relativas às sociedades anônimas, à equidade, aos bons costumes e aos princípios gerais de Direito.

E, por assim se acharem justos e contratados, de mútuo acordo e em perfeita harmonia, firmam o presente instrumento – que serve, igualmente, de ratificação de todas as deliberações e alterações anteriores – em 01 (uma) via obrigando-se todos, por si e por seus consortes e sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato, em todos os termos e sentidos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 19 de Fevereiro de 2019.

LEO MAURO XAVIER FILHO
CPF: 474.069.849-87

CRISTINA MARIA ROCHA NUNES XAVIER
CPF: 507.171.549-04

CARLA ROCHA NUNES SMYK
CPF: 823.086.409-87



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE BIGUAÇU
TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 83.875.005/0001-95

GAR - PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 25.404.395/0001-19
REPRESENTADO POR: LEO MAURO XAVIER FILHO
CPF: 474.069.849-87



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdvXW-X4qHf0v0TDQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47406984987-LEO MAURO XAVIER FILHO|82308640987-CARLA ROCHA NUNES SINYK
50717154904-CRISTINA MARIA ROCHA NUNES XAVIER





197076700

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
PROTOCOLO	197076700 - 20/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200217971
CNPJ 83.875.005/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019
SOB N: 20197076700

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47406984987 - LEO MAURO XAVIER FILHO

Cpf: 50717154904 - CRISTINA MARIA ROCHA NUNES XAVIER

Cpf: 82308640987 - CARLA ROCHA NUNES SMYK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2019

Arquivamento 20197076700 Protocolo 197076700 de 20/02/2019 NIRE 42200217971

Nome da empresa BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 431870426056866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/02/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.875.005/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 967	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.070-740	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.SILVA@BIGUACUTC.COM.BR	TELEFONE (48) 3954-7200/ (48) 3954-7214
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 12/07/2020
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **13:12:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.875.005/0001-95, com sede na Av. Santa Catarina, nº 967, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, de CEP nº 88075-500.

OUTORGADA: **LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA**, advogada, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina sob nº 21.807, administradora do escritório **NAZÁRIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1404/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.233.593/0001-90, com sede na Rua General Bittencourt, nº 249, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP nº 88.020-100.

PODERES: Amplos e irrestritos para o foro em geral, com cláusula *ad judicium* e *extra judicium*, em esferas administrativas dos mais variados órgãos públicos e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, requerer a expedição de alvará judicial, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo tomar todos os atos a ela inerentes, a exemplo de procedimentos incidentais e recursais.

Florianópolis, SC, em 5 de fevereiro de 2019.

BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADM. E PART. LTDA.
Outorgante



SUBSTABELECIMENTO

Eu, LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina, sob nº 21.807, com escritório profissional à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 69, Ed. Coml. Belo Empresarial, conj. 414, bairro Centro, Florianópolis, SC, **SUBSTABELEÇO** o advogado ANDERSON NAZÁRIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina sob nº 15.807, **COM RESERVAS**, os **poderes** a mim outorgados, **DEVENDO AS INTIMAÇÕES CONTINUAR A SEREM PROCEDIDAS EM NOME DESTA SUBSCRITORA**, qualquer que seja a instância, comarca ou vara, independentes das partes envolvidas.

Florianópolis, SC, em 30 de abril de 2013.


LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA

Advogada
OAB/SC 21.807

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1829146

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, CONSTA(M) distribuído(s), o(s) processo(s) listado(s) abaixo em relação a:

NOME: BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 83.875.005

Certidão emitida às 13:18 de 23/11/2022.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
Recuperação Judicial	5052498-75.2020.8.24.0023	Não	CONCLUSÃO	Cível
Recuperação Judicial	5077485-78.2020.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004460-95.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004461-80.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004462-65.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004463-50.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004467-87.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	5004471-27.2021.8.24.0023	Não	BAIXADO	Cível



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Processo n.º 0900777-18.2018.8.24.0023

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO

celebrado entre o Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e demais empresas demandadas na Ação Civil Pública n.º 0900777-18.2018.8.24.0023 e/ou que prestam serviços de transporte público intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana da Grande Florianópolis e de transporte aquaviário, objetivando a regularização do Sistema de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros (STRIP) no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que, após a assinatura do termo de acordo acima referido, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e da Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF), realizou tratativas com as empresas que atualmente prestam os serviços de transporte público intermunicipal de passageiros, as quais apresentaram sugestões de alterações aos termos inicialmente acordados, sendo algumas delas consideradas procedentes pelo Grupo de Trabalho instituído para regularização do Transporte (GT) e pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

CONSIDERANDO que a contratação de instituição financeira para execução do serviço de gestão financeira e operacional da bilhetagem eletrônica (*clearing*) mostrou-se inviável economicamente na etapa atual de regularização do sistema, visto representar custos adicionais calculados entre 8% a 12%, os quais *"seriam repassados aos usuários do sistema, o que o GT considerou inapropriado tendo em vista a crise no setor causada pela pandemia do Covid-19 e a situação de dificuldades impostas à população e as empresas de Santa Catarina"*¹;

CONSIDERANDO que a licitação do sistema de bilhetagem eletrônica, dissociado da operação financeira e custeado pelo ente público mostra-se alternativa mais econômica e que, igualmente, propiciará a coleta dos dados primários relativos à movimentação da população catarinense, os quais serão de propriedade do Estado de Santa Catarina e permitirão a modelagem da licitação - objetivo precípua da presente demanda -, sem custo adicional ao sistema e sem onerar a tarifa aos passageiros;

CONSIDERANDO as peculiaridades que envolvem a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros pelo modal aquaviário no Estado de Santa Catarina, dentre as quais as limitações tecnológicas por parte da população atendida por uma das travessias e a existência de entendimento no sentido de que o transporte aquaviário pode ser

¹ Despacho SPG nº 029/2021, constante do processo SIE 4000/2021 - SGPe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

executado mediante *autorização* e independentemente de licitação, frente ao disposto no art. 2º, § 3º, I, da Lei Federal n.º 9.074/1995, no art. 2º, V, da Lei Federal n.º 9.432/1997, nos arts. 13, V, b, 14, III, e, e 43, I, da Lei n.º 10.233/2001, além da Súmula Administrativa n. 001, de 9 de agosto de 2004, da ANTAQ²;

O Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e as empresas aderentes, decidem por **ADITAR** o **TERMO DE ACORDO inicialmente firmado, nos termos estipulados nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Estado de Santa Catarina, ente público titular do serviço de transporte público intermunicipal de passageiros, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), promoverá a regularização precária e temporária da prestação do serviço público de transporte rodoviário (inclusive serviço urbano) intermunicipal de passageiros com as atuais prestadoras, mediante celebração de termos de compromisso provisório.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Os incisos II e III da Cláusula Terceira do acordo passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - (...)

II. a adesão incondicional e a colaboração do operador com a implantação em toda a sua frota do sistema de bilhetagem e gestão operacional do sistema de transporte, a ser contratado pelo ente público titular para o lote de abrangência de sua sede;

III. cláusula estabelecendo, data-base anual para reajuste e revisão da tarifa, com metodologia a ser determinada no termo de compromisso e pelo órgão competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quinta do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA** - Poderão aderir ao presente acordo, além das empresas requeridas na Ação Civil Pública n.º 0900777-18.2018.8.24.0023, os operadores que*

² Consoante exposto no PARECER Nº 134/21-NUAJ/SIE, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

atualmente prestam o serviço de transporte rodoviário (inclusive serviço urbano) intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana da Grande Florianópolis, ou seja, todas as atuais operadoras do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros no modal rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA - O Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO - *As operadoras vencedoras das seleções simplificadas somente poderão solicitar ajustes operacionais após decorridos 12 meses do início da operação das linhas correspondentes.*

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula Nona do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - *O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) promoverá o lançamento de licitação e a contratação, com recursos próprios, de Sistema de Bilhetagem Eletrônica com georeferenciamento e gestão operacional, a ser implantado por todas as operadoras do Transporte Público Rodoviário (inclusive serviço urbano) Intermunicipal de Passageiros e respectiva frota de veículos.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *Às empresas contratadas para implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica com georeferenciamento e gestão operacional, incumbe fornecer a ferramenta tecnológica necessária à coleta de dados e à venda de passagens, bem como realizar investimentos relacionados à infraestrutura necessária para o controle e fiscalização das informações, em local determinado pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade.*

CLÁUSULA SEXTA - O Parágrafo Único da Cláusula Décima do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO - *Os custos relativos à implantação e manutenção da tecnologia necessária à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica,*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

georeferenciamento e gestão operacional, a serem definidos em regular processo licitatório, serão arcados pelo Estado de Santa Catarina, a quem cabe a titularidade dos dados relativos ao serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Cláusula Décima Segunda do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *A coleta de dados destina-se à definição dos modelos dos editais de licitação e contratos das linhas, mediante formação de lotes, áreas geográficas, ou bacias, a fim de garantir que todos os Municípios catarinenses sejam atendidos por algum serviço de transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros, inclusive no que toca ao serviço urbano prestado nos municípios da Grande Florianópolis.*

CLÁUSULA OITAVA - O Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quinta do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO - *Os operadores signatários comprometem-se a desistir de ações e recursos ajuizados ou interpostos, por si ou por intermédio de sindicato, associação ou outro ente coletivo do qual façam parte, quer versem sobre o objeto desta ação, abstendo-se, igualmente, de propor novas demandas a respeito do tema, sob pena de rescisão do presente acordo e do prosseguimento da Ação Civil Pública n.º 0900777-18.2018.8.24.0023 em seu desfavor.*

CLÁUSULA NONA - A Tabela constante da Cláusula Vigésima Segunda do acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (...)

Fase	Período estimado
<i>Conclusão da assinatura dos termos de compromisso provisórios e/ou declaração de vaga</i>	<i>Outubro a Dezembro/2021</i>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

<i>Atualizações normativas sobre o serviço</i>	<i>Sempre que elaborado o ato administrativo ou proposto o projeto de lei respectivo.</i>
<i>Contratação do SBE</i>	<i>Entre dezembro/2021 a abril/2022</i>
<i>Após a contratação do SBE, as informações sobre o andamento da coleta</i>	<i>Semestralmente a partir da assinatura do contrato do SBE</i>
<i>Fim do período de coleta de dados para a modelagem da concessão</i>	<i>Aproximadamente fevereiro/2023</i>
<i>Após o encerramento do período de coleta de dados para concessão, informações sobre o andamento da fase interna do certame</i>	<i>Trimestralmente a partir da finalização do prazo de coleta de dados.</i>
<i>Envio do edital do certame para o TCE/SC</i>	<i>Entre novembro/2023 e janeiro/2024</i>
<i>Publicação do edital da concessão</i>	<i>Fevereiro/2024</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica acrescentado o Parágrafo Único à Cláusula Vigésima Terceira com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO - *As empresas mencionadas na Cláusula Quinta poderão aderir ao presente acordo por petição protocolada nos autos da presente Ação Civil Pública ou mediante preenchimento do Termo de Adesão constante do Anexo II, cuja juntada ao referido processo será providenciada pela SIE e/ou pelo representante do Estado de Santa Catarina.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica acrescentado o Anexo II ao Termo de Acordo, com a seguinte redação:



ANEXO II - TERMO DE ADESÃO

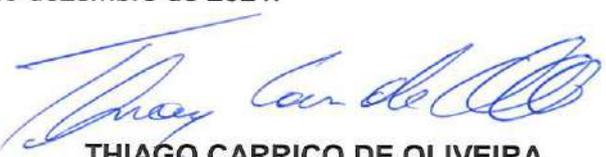
Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ
....., estabelecida no endereço
....., neste ato
representada por
....., portador do CPF
....., formaliza **ADESÃO ao Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Santa Catarina nos autos da Ação Civil Pública n. 0900777-18.2018.8.24.0023 e seu respectivo aditivo**, que objetiva a regularização da prestação do serviço de transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas nele contidas, inclusive no que se refere à assinatura e observância às disposições do Termo de Compromisso Provisório referido em seu Título I - Da Regularização Precária.

Florianópolis, de dezembro de 2021.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente termo aditivo, comprometendo-se a dar publicidade aos órgãos responsáveis pela aplicação das convenções ora pactuadas.

Florianópolis, 2 de dezembro de 2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado


THIAGO CARRIÇO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
26ª Promotoria de Justiça da Comarca
da Capital


THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendente-Geral da Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana
da Grande Florianópolis – SUDERF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

IÇURITI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO

Pelo presente instrumento, a empresa Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda, CNPJ 83.875.005/0001-95, estabelecida no endereço Av. Santa Catarina, 967, Bairro Canto, Florianópolis /SC neste ato representada por Léo Mauro Xavier Filho, portador do CPF 474.069.849-87, formaliza **ADESÃO ao Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Santa Catarina nos autos da Ação Civil Pública n. 0900777-18.2018.8.24.0023 e seu respectivo aditivo**, que objetiva a regularização da prestação do serviço de transporte público rodoviário intermunicipal de passageiros, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas nele contidas, inclusive no que se refere à assinatura e observância às disposições do Termo de Compromisso Provisório referido em seu Título I - Da Regularização Precária.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente termo aditivo, comprometendo-se a dar publicidade aos órgãos responsáveis pela aplicação das convenções ora pactuadas.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

Léo Mauro Xavier Filho
Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Superintendente-Geral da Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis – SUDERF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WH009YW4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEO MAURO XAVIER FILHO** (CPF: 474.XXX.849-XX) em 10/12/2021 às 14:26:08
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 16/05/2019 - 17:00:00 e válido até 15/05/2022 - 17:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 10/12/2021 às 17:54:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzU0OTNfMzU1MTfhfMjAyMV9XSDAwOVIXNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00035493/2021** e o código **WH009YW4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

1º CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL	Nº DE REGISTRO	CNPJ	Nº DA GUIA
BIGUACU T.COL.ADM.PART.LTDA	37	83.875.005/0001-95	776942

2º ITEM(S) CONSIDERADO(S) NO CÁLCULO

RELACIONADO	TIPO	VALOR
Veículo: MDH7821	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MMD2158	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QTK2A98	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7681	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QHI1233	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QHI1093	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7018	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7288	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJE8819	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJE8709	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: LUR5320	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7671	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0249	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MBR5224	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MMD2368	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MMF3038	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB1662	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB6762	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MLG8518	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4284	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4724	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJS3241	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJO9641	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJZ4718	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJO9921	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKM3911	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKL6871	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJX1152	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJE8519	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJD4459	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7161	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJD4419	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJD4309	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI8019	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJU1879	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJP6569	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJM7449	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QHI1153	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MCU9468	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKF7031	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKC5031	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB1982	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKL6901	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJX1202	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN5004	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4894	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI4889	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKA1652	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MLU5846	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB2182	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN5014	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB2132	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJY4709	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: KWH6190	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MIE1478	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDN9086	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4924	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0139	TFT Serviços Públicos	240,00

Veículo: QJO6437	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJX8421	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7278	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB6682	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7831	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHY9709	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MLG8688	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MBR5214	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDN2962	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4974	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0409	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7141	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MJR4971	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7791	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4254	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4694	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKF9421	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHA8582	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0519	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7721	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI7549	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI4969	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJH4839	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MMF2818	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MFP3624	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7691	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7138	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB2242	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB2042	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7238	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0289	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKF9541	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI7499	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJM7289	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDN8976	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MEU6151	TFT Serviços Privados ou SOC	130,00
Veículo: MDH7941	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJD4179	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0579	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJM7399	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MBR5244	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI7929	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7701	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN2214	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJI7579	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDB4908	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4734	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7711	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKW7234	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHZ0469	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHY9939	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB6072	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB1912	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: KWA8349	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7228	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MDH7171	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MFP3734	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: KWA8859	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MLU5826	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MMF2598	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QJD4349	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MLU5886	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4394	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7058	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: LSZ6184	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: OKH7168	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: KQR1938	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKA0662	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: QHZ1784	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: KWA8829	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKC0622	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKE2A05	TFT Serviços Públicos	240,00

Veículo: MKN4664	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MKN4584	TFT Serviços Públicos	240,00
Veículo: MHB2092	TFT Serviços Públicos	240,00

TOTAL: 31.810,00

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-1-0277326-7, ALBERTINA MARTINS PEREIRA FRECCIA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.171.199/0001-46
42-1-0465196-7, C. HENRIQUE MACHADO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.658.221/0001-33
42-1-0465225-4, MARCEL HENRIQUE THOME MACHADO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.665.814/0001-27
42-1-0465226-2, ADRIANO THOME MACHADO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.665.823/0001-18
42-1-0465227-1, S. MARIA THOME MACHADO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.665.827/0001-04
42-2-0006091-5, COPPI INDUSTRIAL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.588.763/0001-95
42-2-0006512-7, EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.563.891/0001-59
42-2-0010078-0, CANASVIEIRAS TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.950.460/0001-45
42-2-0012480-8, COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 85.459.857/0001-27
42-2-0015275-5, MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.431.154/0001-28
42-2-0018488-6, POSTO BRASILIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.074.336/0001-26
42-2-0018553-0, POSTO DE ABASTECIMENTO CURY LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.054.304/0001-69
42-2-0021797-1, BIGUACU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.875.005/0001-95
42-2-0025109-5, A NUNES & CIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 86.434.727/0001-00
42-2-0026594-1, BLUFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 82.638.388/0001-15
42-2-0028585-2, RAPIDO SUNORTE LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 86.048.063/0001-33
42-2-0030428-8, TRANSPILAO TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIA E TERRAPLENAGEM LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.390.310/0001-97
42-2-0030850-0, JOTUR - AUTO ONIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 85.316.149/0001-37
42-2-0030997-2, TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.050.781/0001-56
42-2-0035962-7, CANGURU AGROPECUARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.562.926/0001-06
42-2-0038386-2, IMBRALIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.724.302/0001-30
42-2-0039142-3, C R COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.692.921/0001-90
42-2-0042629-4, JSA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.512.632/0001-61

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0044072-6, BOMBAS TRIGLAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.082.867/0001-60

42-2-0045417-4, COQUE SUL BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.942.235/0001-20

42-2-0046654-7, CYSY MINERACAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 75.300.491/0001-95

42-2-0050304-3, RICCIERI CONFECÇOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 75.456.764/0001-95

42-2-0053631-6, PETRONUNES - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 75.790.493/0001-00

42-2-0061309-4, INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.874.867/0001-01

42-2-0062776-1, NAVAJO VEICULOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 76.870.260/0001-80

42-2-0064639-1, MINERACAO LOGHI LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 77.911.014/0001-91

42-2-0065837-3, TRANSPORTADORA TELLES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 78.266.228/0001-15

42-2-0066548-5, IGNEZ PEREIRA & CIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 78.325.453/0001-85

42-2-0072140-7, MINENGE - MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 78.811.296/0001-18

42-2-0075122-5, MINERACAO TUBARAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 78.983.244/0001-29

42-2-0077484-5, GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.227.526/0001-69

42-2-0078551-1, ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.251.054/0001-80

42-2-0087381-9, CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.664.314/0001-49

42-2-0100602-7, CONSTRUTORA ANDRADE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 80.426.638/0001-28

42-2-0102699-1, MARP INDUSTRIA TEXTIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 80.469.166/0001-90

42-2-0109768-5, CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 80.959.513/0001-63

42-2-0111643-4, ADMINISTRADORA HANCAR LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 80.984.768/0001-86

42-2-0112669-3, CERAMICA CEDISA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 75.490.110/0001-88

42-2-0113759-8, TB COMERCIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 75.291.518/0001-20

42-2-0113989-2, TRONIC INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 88.261.631/0001-05

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0114898-1, PLANTAR AGROPECUARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 81.295.982/0001-98

42-2-0117733-6, MOVEIS DAICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 81.373.748/0001-31

42-2-0129300-0, MERCO FITNESS BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.099.029/0001-37

42-2-0145253-1, BRACOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 85.109.932/0001-20

42-2-0164863-1, VIACAO CIDADE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 95.811.725/0001-76

42-2-0167847-5, DUARTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 95.869.988/0001-36

42-2-0168098-4, AMBIENTEC CONSULTORIA DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 72.105.745/0001-26

42-2-0168376-2, LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 95.876.447/0001-35

42-2-0178812-2, N & C INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 74.020.041/0001-86

42-2-0180707-1, ATHLETIC WAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA E FISIOTERAPIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL",
86.736.568/0001-90

42-2-0184810-9, NIJU INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 00.087.181/0001-35

42-2-0186841-0, TECNARGILAS MINERACAO E BENEFICIAMENTO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 00.131.723/0001-20

42-2-0200081-2, AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 00.551.827/0001-93

42-2-0218217-1, FECULARIA SALTO PILAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 85.777.217/0001-65

42-2-0224976-4, VEMILES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 01.551.042/0001-83

42-2-0229277-5, RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 01.688.955/0001-46

42-2-0239615-5, JUANE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.091.058/0001-13

42-2-0239862-0, BISCHOFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.183.386/0001-40

42-2-0246521-1, STAR LUCK LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.396.670/0001-02

42-2-0247777-5, AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.391.306/0001-41

42-2-0250009-2, METALLICA INDUSTRIAL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.526.485/0001-87

42-2-0252512-5, ENOVELAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.633.138/0001-53

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0252704-7, AUTO VIACAO GADOTTI LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.659.207/0001-06

42-2-0261099-8, TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO BRESCIANI LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.052.314/0001-26

42-2-0263275-4, DRAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.940.452/0001-89

42-2-0267845-2, VINCULO BASIC TEXTIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.154.156/0001-15

42-2-0271967-1, ANDRADE CONSTRUCOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.377.072/0001-40

42-2-0272593-1, STALAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.405.540/0001-43

42-2-0290419-3, CNS - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.119.264/0001-10

42-2-0290951-9, FUNDERG INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 04.152.447/0001-37

42-2-0291749-0, DUARTE FUNDICAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.170.716/0001-98

42-2-0293300-2, POSTO DE COMBUSTIVEIS PARADA DOS AMIGOS 5 LTDA, 04.246.538/0001-31

42-2-0294083-1, INTERATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.273.005/0001-49

42-2-0295412-3, TEIXEIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.311.391/0001-16

42-2-0301400-1, ARROZ OLIVO ALIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.555.706/0001-70

42-2-0301908-8, CEREALISTA SUPERIOR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.582.945/0001-10

42-2-0302482-1, DEFESA MONITORAMENTO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.562.640/0001-46

42-2-0303172-0, BOA SAFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.884.314/0001-55

42-2-0304985-8, SRF ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.744.487/0001-78

42-2-0306536-5, COQUE DO SUL DO BRASIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.749.930/0001-01

42-2-0308822-5, CONGEVIN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.813.276/0001-40

42-2-0313947-4, FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.999.514/0001-53

42-2-0317816-0, MB EXPORTADORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.136.636/0001-89

42-2-0319976-1, ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.238.271/0001-01

42-2-0320753-4, EKW DO BRASIL - PRODUTOS REFRATARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.343.620/0001-47

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0321739-4, MUNDO BIZARRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.316.275/0001-52

42-2-0322825-6, NYCOL - PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.368.597/0001-45

42-2-0324739-1, RUMAR AUTOMOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.412.120/0001-10

42-2-0324851-6, MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.423.994/0001-72

42-2-0325626-8, ANDRADE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.457.691/0001-70

42-2-0325949-6, COMERCIO E TRANSPORTES J.C. OLIVEIRA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.474.628/0001-42

42-2-0327733-8, JORGE ZANATTA - ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.557.007/0001-22

42-2-0331021-1, INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS GUILHERMINA SANTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.684.209/0001-35

42-2-0332773-4, BENEX BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.783.903/0001-00

42-2-0334543-1, INVIOSAT SERVICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.822.551/0001-54

42-2-0338050-3, BALDESSAR DE SOUZA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.036.900/0001-75

42-2-0338839-3, MARIELLA TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.049.237/0001-43

42-2-0339417-2, GUARUJA DO SUL PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.077.239/0001-46

42-2-0339612-4, ANA CAROL COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.072.377/0001-32

42-2-0344807-8, PLASC - PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.427.589/0001-69

42-2-0345928-2, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.286.939/0001-40

42-2-0346959-8, MACCARI & JACINTHO LAVANDERIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.345.947/0001-10

42-2-0355396-3, INVIOSAT SEGURANCA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.168.167/0001-05

42-2-0358146-1, P3 SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.284.600/0001-78

42-2-0362169-1, VILLEFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.426.804/0001-04

42-2-0368393-0, UALL CREATIVE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.642.769/0001-52

42-2-0369217-3, PLASC - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.756.084/0001-37

42-2-0373747-9, VALOR BRASIL DISTRIBUIDORA DE ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 07.872.058/0001-74

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0375952-9, J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.953.575/0001-78

42-2-0380166-5, COMERCIO DE ALIMENTOS ROCHA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.210.436/0001-17

42-2-0381061-3, COMERCIO DE ALIMENTOS CORREIA PINTO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.246.040/0001-20

42-2-0383025-8, INOVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.337.020/0001-64

42-2-0384231-1, JORGE ZANATTA INVESTIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.432.557/0001-03

42-2-0388148-1, AGRO LAVOURA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.646.620/0001-04

42-2-0389649-6, NOVA FUNDICAO E COMERCIO DE METAIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.705.818/0001-11

42-2-0397886-7, CATAY MALHAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 09.035.359/0001-79

42-2-0399859-1, PIZZANELLI EVENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 09.130.239/0001-50

42-2-0401483-7, CONSTRUCOES HERVAL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 09.234.560/0001-85

42-2-0405194-5, BONATO COUROS ACABADORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.532.663/0001-69

42-2-0411010-1, GOLD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 09.556.112/0001-06

42-2-0420668-0, MINATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.451.678/0001-44

42-2-0422344-4, MIGRA ALIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.511.101/0001-80

42-2-0422577-3, INVIOSAT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.520.367/0001-90

42-2-0422804-7, JSA INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.538.139/0001-47

42-2-0424353-4, BONATO COUROS CURTIDORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.532.621/0001-28

42-2-0429262-4, EMPORIO DE COUROS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.576.235/0001-38

42-2-0431999-9, SCHUMANN LOG TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.882.031/0001-77

42-2-0437920-7, ARTLUX BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.188.717/0001-25

42-2-0439989-5, AGILIZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.281.119/0001-04

42-2-0440025-7, MAGNA INDUSTRIA DE MOLDES E MATRIZES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.283.620/0001-00

42-2-0440384-1, ERBE CONSTRUTORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.301.972/0001-32

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0440776-6, TERMOVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIESTIRENO E ACO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.323.788/0001-93

42-2-0441414-2, MAGNA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.363.342/0001-92

42-2-0442754-6, CASA DAS BATERIAS PECAS E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 82.539.636/0001-70

42-2-0444840-3, MENDES & SEBOLD SERVICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.572.905/0001-52

42-2-0444854-3, JOACABA CURTIDORA DE COUROS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.573.926/0001-92

42-2-0447769-1, STS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.815.516/0001-00

42-2-0448383-7, CEREALISTA TREVO SUL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.852.692/0001-12

42-2-0448601-1, PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.484.960/0001-08

42-2-0449708-1, RUDIGER MULTIMARCAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.962.590/0001-50

42-2-0450373-1, MANCHESTER EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 12.015.052/0001-10

42-2-0450416-8, RUDIGER LOCACAO DE VEICULOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 12.020.899/0001-93

42-2-0457560-0, MEDSERV SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 12.671.109/0001-30

42-2-0465628-6, INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.454.168/0001-19

42-2-0466194-8, PRAIA DE GRAVATA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.500.546/0001-53

42-2-0466296-1, STALAR INCOTELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS E TELHAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.507.316/0001-16

42-2-0466507-2, QUINTA DA NEVE INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.532.019/0001-20

42-2-0466531-5, ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.533.832/0001-15

42-2-0476633-2, LA VIERE INDUSTRIA TEXTIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 14.507.895/0001-60

42-2-0481282-2, PALAMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.703.999/0001-87

42-2-0485195-0, AVF CONSTRUCOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 15.435.620/0001-20

42-2-0492256-3, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 16.882.626/0001-09

42-2-0497932-8, MENEGOTTI PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.527.170/0001-78

42-2-0500331-6, JOLE - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 17.889.019/0001-33

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0502236-1, SPE ITAFENIX ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 18.147.627/0001-35

42-2-0503873-0, EDUARDO MOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 01.125.839/0001-19

42-2-0511509-2, CIDADE DAS ARAUCARIAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 19.286.735/0001-51

42-2-0518319-5, PESCATÁ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 20.308.036/0001-44

42-2-0522038-4, EDIFICIO VICTOR KONDER EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 20.846.875/0001-16

42-2-0526659-7, INVIOSAT PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 21.518.986/0001-66

42-2-0527275-9, CANGURU PLASTICOS LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.916.172/0001-74

42-2-0527890-1, MYTAPP TECNOLOGIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 21.718.627/0001-52

42-2-0530205-4, NAF PARTICIPACOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 22.134.573/0001-40

42-2-0532245-4, CASASHOW COMERCIO DE MOVEIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 22.459.835/0001-47

42-2-0543086-9, SOFIA FRECCIA CONFECÇÕES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.262.027/0001-10

42-2-0543313-2, CONSTRUTORA E INCORPORADORA KR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.820.712/0001-00

42-2-0543319-1, MARINES CRISTINA KLEIN & CIA LTDA ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 03.007.454/0001-82

42-2-0546106-3, GEO FOREST FLORESTAL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 19.725.137/0001-31

42-2-0547304-5, STW HOLDING LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.983.007/0001-39

42-2-0549661-4, GAR - PARTICIPAÇÕES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 25.404.395/0001-19

42-2-0554782-1, GAR - TRANSPORTE COLETIVO EXECUTIVO DE PASSAGEIROS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 26.742.735/0001-84

42-2-0564326-9, JS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 28.542.149/0001-11

42-2-0566388-0, FELIZMED ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 28.878.466/0001-03

42-2-0567640-0, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 83.810.150/0001-98

42-2-0568668-5, DASIOMIR ARMARINHOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 28.519.279/0001-33

42-2-0568961-7, SEIKO VEICULOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 76.625.870/0001-18

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-2-0570595-7, TN CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.665.532/0001-20

42-2-0570695-3, MONTREAL CARGO LTDA, 29.683.043/0001-09

42-2-0573414-1, SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.134.924/0001-22

42-2-0575841-4, MARTINS ICABEM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.073.262/0001-03

42-2-0578566-7, RAMOS MÓVEIS E ELETRO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 31.112.277/0001-30

42-2-0579231-1, APDAM - LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.137.387/0001-90

42-2-0598251-9, AGILE INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.941.222/0001-77

42-2-0600947-4, MGM M ENGENHARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.981.221/0001-48

42-2-0601030-8, MGM MV SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 13.660.218/0001-14

42-2-0605732-1, ROBERTO BRUNATO FRECCIA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.694.429/0001-40

42-2-0615090-8, ROSANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 29.687.150/0001-05

42-2-0615145-9, MARIA CECILIA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 34.591.679/0001-52

42-2-0623834-1, COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 84.429.810/0001-58

42-2-0633050-7, US CARGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 13.787.042/0001-66

42-2-0642388-2, MGM MANUTENCAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.744.882/0001-01

42-2-0649278-7, ROSANE SARAIVA PIZZANELLI LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.422.299/0001-60

42-2-0651523-0, JOMHEDICA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 21.318.524/0001-03

42-2-0676799-9, IMBUIA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 21.222.235/0001-06

42-2-0700220-1, FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.448.004/0001-53

42-2-0703794-3, UNIPRIME MEDCAL CENTER LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 34.553.869/0001-85

42-2-0706326-0, SB ESPELHOS E VIDROS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 14.527.513/0001-60

42-2-0730135-7, JRG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.479.502/0001-35

42-3-0002307-8, BONATO COUROS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.583.616/0001-22

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-3-0002552-6, CRW PLASTICOS JOINVILLE S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.111.314/0001-97

42-3-0003255-7, NOVA PARTICIPACOES S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 09.660.639/0001-78

42-3-0003526-2, CAMBORIU GOLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.444.645/0001-25

42-3-0004124-6, ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 81.604.837/0001-41

42-6-0000630-6, SD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.135.637/0001-83

42-6-0000864-3, SEBOLD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.776.477/0001-28

42-6-0005330-4, FRIGORIFICO SIERRA NEVADA COMERCIAL EXPORTADORA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 18.884.291/0001-93

42-6-0006334-2, TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 85.115.053/0001-00

42-6-0008824-8, AGRO FLORESTAL HG EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.409.435/0001-45

42-6-0010945-8, REUTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.560.996/0001-15

42-6-0014324-9, EMFLOTUR EMPRESA FLORIANOPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.876.037/0001-05

42-6-0015401-1, CLAUMANN FABRICACAO DE ESQUADRIAS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 85.322.519/0001-49

42-6-0015419-4, PETS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 01.864.718/0001-99

42-6-0017026-2, SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSORIOS DE ACO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 14.759.067/0001-19

42-6-0017695-3, CANDIDO AVILA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.232.581/0001-00

42-6-0019404-8, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO VOGELSANGER EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 72.060.247/0001-04

42-6-0019664-4, BASE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.811.661/0001-09

42-6-0020169-9, TNH TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.148.379/0001-40

42-6-0020843-0, ANS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.587.673/0001-39

42-6-0022449-4, REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.575.123/0001-08

42-6-0022732-9, BLUE HILL HOTEL EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 22.342.259/0001-53

42-6-0023870-3, ITRA AUTOMACAO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 11.068.891/0001-34

42-6-0023872-0, CONSTRUTORA FOLCHINI EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.979.438/0001-75

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-6-0024334-1, RODA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 79.651.501/0001-98

42-6-0024561-1, VOGELSANGER PAVIMENTACAO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.498.419/0001-39

42-6-0024654-4, J. ILTO DA ROSA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 04.900.628/0001-02

42-6-0027194-8, CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 74.195.900/0001-78

42-6-0027922-1, LRM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E MATRIZES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 80.964.091/0001-14

42-6-0028265-6, JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 14.750.918/0001-62

42-6-0030155-3, CONSTRUTORA SGANZERLA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.651.199/0001-79

42-6-0031658-5, CONFECcoes ROLLU OUCC1 EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL, 81.563.397/0001-21

42-6-0032081-7, INDUSTRIA DE MAQUINAS ELDORADO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 79.386.132/0001-53

42-6-0035606-4, ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 10.374.537/0001-75

42-6-0035798-2, SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 04.989.294/0001-87

42-6-0036470-9, AVICOLA NINHADA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.753.859/0001-83

42-6-0036500-4, ELZASERV EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS METALURGICOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 09.595.807/0001-99

42-6-0037662-6, J.A COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 72.186.034/0001-23

42-6-0037772-0, PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 82.870.478/0001-37

42-6-0037923-4, INVIOSAT MONITORAMENTO EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.308.139/0001-83

42-6-0038415-7, CARDCON CONSTRUTORA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 24.703.351/0001-27

42-6-0039729-1, STONE WASH BENEFICIAMENTO TEXTIL EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 12.671.287/0001-60

42-6-0040646-1, INDUSTRIA DE MOTORES E MAQUINAS SANTA CATARINA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 83.857.961/0001-44

42-6-0040725-4, TRANSPORTADORA ENCOLOG EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 22.303.944/0001-70

42-6-0041891-4, BALDESSAR E SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 08.875.283/0001-27

42-6-0044284-0, CENTRO DE SAUDE FELIZMED EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 12.554.791/0001-80

42-6-0045357-4, ITUMETAL ESTRUTURAS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 14.271.982/0001-60

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-6-0049126-3, AGROPECUARIA GIRASSOL EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 80.162.019/0001-73

42-6-0049501-3, GECPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO - EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 32.137.794/0001-26

42-6-0050575-2, RIBEIRO AR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.734.729/0001-05

42-6-0050703-8, NUTRITION INDUSTRIA DE RACOES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 01.139.350/0001-04

42-6-0051331-3, AUBVILLE SOLUCOES AMBIENTAIS E TRANSPORTES - EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.069.777/0001-51

42-6-0057553-0, FPL COMERCIO, INDUSTRIA E NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 10.655.980/0001-14

42-6-0057647-1, VALE DAS TRUTAS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.755.946/0001-56

42-6-0059078-4, SOLUCOES TERRAPLENAGEM EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 28.301.429/0001-38

42-6-0062907-9, ANDREGTONI COMERCIO DE CALCADOS E COMPONENTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 06.300.684/0001-23

42-6-0064494-9, FORMENTO COMERCIO DE CALCADOS E COMPONENTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 23.699.686/0001-56

42-6-0065602-5, GLC TRANSPORTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 37.406.062/0001-08

42-6-0069202-1, AGROPECUARIA GUARUJA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 27.041.900/0001-33

42-8-0819732-5, WALDEMAR SERGIO SELL 48928070953, 40.244.671/0001-12

42-9-0012459-2, CERAMICA GYOTOKU LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL",

42-9-0020382-4, MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.431.154/0006-32

42-9-0033202-1, SARAIVA E SICILIANO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, 61.365.284/0078-93

42-9-0046682-5, BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, 03.080.418/0002-25

42-9-0052904-5, MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.431.154/0009-85

42-9-0058201-9, MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.431.154/0010-19

42-9-0064970-9, BONATO COUROS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 84.583.616/0011-02

42-9-0068238-2, PROIMPORT BRASIL LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 03.861.474/0003-88

42-9-0070182-4, BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, 03.080.418/0003-06

42-9-0080933-1, B D VEST CONFECOES EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.656.196/0007-98

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-9-0083302-0, SARAIVA E SICILIANO S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 61.365.284/0141-64

42-9-0083415-8, TEX BARREDS MODA LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL",

42-9-0085450-7, BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, 03.080.418/0004-97

42-9-0085979-7, PLASC - EMBALAGENS PLASTICAS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL",

42-9-0089981-1, V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, 81.127.144/0020-78

42-9-0092351-7, B D VEST CONFECOES EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.656.196/0021-46

42-9-0095041-7, MAGNA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, 11.363.342/0002-73

42-9-0097708-1, INVIOSAT SEGURANCA LTDA, 07.168.167/0003-77

42-9-0099195-4, TEX BARREDS MODA LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.906.493/0129-36

42-9-0099196-2, TEX BARREDS MODA LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.906.493/0128-55

42-9-0100309-8, B D VEST CONFECOES EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.656.196/0026-50

42-9-0101789-7, TEX BARREDS MODA LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 07.906.493/0139-08

42-9-0102026-0, B D VEST CONFECOES EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.656.196/0027-31

42-9-0106381-3, LUBRAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", 07.408.046/0005-17

42-9-0107256-1, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA, 16.882.626/0002-90

42-9-0107974-4, BIG BRANDS LAUNCHER CONFECOES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 00.707.197/0009-50

42-9-0109045-4, NUTRIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.472.650/0003-15

42-9-0112084-1, COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, 72.111.370/0013-40

42-9-0112307-7, SNG SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 24.807.520/0004-11

42-9-0112464-2, COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, 72.111.370/0014-21

42-9-0112577-1, COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, 72.111.370/0016-93

42-9-0114772-3, METALCASTY LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 05.005.513/0003-70

42-9-0115370-7, OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 02.575.829/0092-85

RELATÓRIO DO CADASTRO - STATUS: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /

NIRE / Nome Empresarial / C.N.P.J.

42-9-0115869-5, BATUTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 19.062.531/0003-07

42-9-0119757-7, ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, 56.525.025/0007-59

42-9-0203566-0, MONTAGO CONSTRUTORA LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", 76.658.996/0009-46

Total de Empresas: 299